

Diretoria Administrativa
Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de consultoria técnica para qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul com a **elaboração de 3 (três) boletins conjunturais** sobre o panorama do mercado de trabalho gaúcho e as principais implicações para a política pública da área; e a **apresentação em reuniões** do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Sul (CTER-RS), conforme especificações do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul é necessária para contribuir para o acesso à informação estatística sobre o mercado de trabalho local com vista a embasar a tomada de decisão com relação ao planejamento e execução da política pública de trabalho, emprego e renda no estado, especialmente no que diz respeito à execução, no estado, do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Em 2022, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP), atual responsável pela coordenação das políticas públicas atinentes à área do trabalho no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), iniciou a retomada dos trabalhos do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul por meio do Termo de Colaboração FPE nº 4043/2022. As atividades do Observatório seguem três ênfases principais:

- a) produzir conhecimento em diferentes níveis de desagregação;
- b) incorporar tecnologias de ponta como estratégia para harmonizar dados de fontes diversas; e
- c) colaborar para a melhoria das condições de produção de reflexões sobre o mundo do trabalho local.

No plano de trabalho, entre as metas, está prevista a elaboração de boletins conjunturais sobre temáticas pertinentes para a gestão e planejamento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no Estado, além da estruturação do Sistema de Informações Geográficas online e do painel informativo capaz de organizar e potencializar o acesso a indicadores do mercado de trabalho local.

A fim de que os agentes da política pública do trabalho, emprego e renda do estado utilizem plenamente as informações reunidas e difundidas pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, é fundamental instrumentalizá-los sobre os estudos do trabalho, manter atualizada e ampliar a base de informações online e produzir estudos sobre o mercado de trabalho local.

A razão da escolha do DIEESE, como a melhor solução para a necessidade da FGTAS, considerou, por ser uma contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o fato de já ter implementado e dominar o SigWEB (Sistemas de Informações Geográficas) do Observatório do Trabalho no RS, seguir colaborando com a STDP na sua execução e a reconhecida qualidade dos estudos do mercado de trabalho produzidos por sua equipe técnica, com notória especialização no tema onde sua experiência lhe destaca.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de consultoria técnica poderá ser executado nos seguintes locais:

- a) Reuniões na Sede da FGTAS, na Av. Borges de Medeiros, 521, 5º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS.
- b) No local de trabalho do consultor técnico (próprio da contratada).
- c) Ambiente virtual, por meio do acesso à sala de videoconferência *online* (com equipamentos e internet próprios da contratada).

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As reuniões e eventos que serão com o consultor técnico e a equipe da FGTAS, ocorrerão sempre em horário comercial. Será considerado horário comercial, para efeito deste Termo de Referência, a partir de 8 horas e 30 minutos até as 12 horas e a partir das 13 horas e 30 minutos até as 17 horas.

O horário para o desenvolvimento de cada reunião será agendado com antecipação mínima de 5 dias úteis. A data e horário das reuniões será proposto pelo consultor, na sua conveniência e submetido à FGTAS para aprovação.

As apresentações dos três boletins em reuniões do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Sul (CTER-RS) ocorrerão em reuniões ordinárias do Conselho, que costumam acontecer na segunda quarta-feira do mês, no período

da manhã, na Sede da FGTAS. Alternativamente, poderão acontecer em reunião extraordinária, caso os conselheiros assim optarem.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A consultoria técnica para qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul deverá contemplar os seguintes serviços e fases:

5.1.1. Elaboração de 3 (três) Boletins Conjunturais com sínteses das informações sobre o mercado de trabalho gaúcho e suas principais implicações para as políticas públicas:

- deverem levar em conta os principais indicadores do mercado de trabalho gaúcho na atualidade, seus movimentos recentes mais significativos e traçar as implicações desse panorama para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda do estado, tendo em vista as disparidades regionais, a promoção do trabalho decente e o fortalecimento do SINE;
- deverem ser assinados por equipe de profissionais técnicos, que deve contar com, no mínimo, um economista ou um sociólogo e um estatístico;
- o material deve ser apresentado em reuniões do CTER-RS com a presença de no mínimo um dos técnicos responsáveis pela elaboração;
- deve ser disponibilizado para acesso público no site do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul e outros sites de órgãos públicos com logos da FGTAS, da STDP, do SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Governo Federal, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O FAT deve ser indicado como fonte de financiamento.

5.1.2. Os Boletins Conjunturais devem estar embasados em fontes técnico-científicas de reconhecida qualidade e as referências devem estar explicitadas no documento, cumprindo as seguintes Etapas Metodológicas para cada um dos três boletins:

- Levantamento bibliográfico;
 - Levantamento dos dados primários;
 - Análises;
 - Redação dos textos;
 - Discussão prévia em reunião da equipe do Observatório;
- e1. Ajustes da versão prévia, se equipe do Observatório julgar necessário
- Apresentação no CTER-RS
 - Divulgação pública do material com logos da FGTAS, da STDP, do SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Governo Federal, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e informando o FAT como fonte de financiamento.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica profissional e pedagógica e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Qualquer dúvida a respeito das previsões e/ou das descrições deverá ser esclarecida junto à fiscalização da FGTAS, antes da execução dos serviços.

6.3. Nenhuma decisão que modifique o previsto para a contratação poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização da Contratante.

6.4. Durante a execução dos serviços em ambiente disponibilizado pela Contratante, a Contratada deverá manter o local limpo e organizado.

6.5. A Contratada é responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer aos bens e/ou materiais da FGTAS durante a execução dos serviços.

6.6. Deverão ser fornecidos aos fiscais da contratante, antes do início dos serviços, o nome e o contato (telefone e e-mail) dos profissionais da Contratada que responderão pelos serviços.

6.7. O quadro abaixo demonstra a linha de tempo para a execução dos serviços:

Responsável pela ação	Ação	Produto da ação	Observações
Diretor-Presidente e Consultor Técnico	Assinatura do contrato	contrato	Após a assinatura do contrato segue sua publicação no Diário Oficial do Estado
Consultor técnico	Agendamento de reunião para sua aprovação.	e-mail 1, com sugestão de data para a reunião	O agendamento será com, no mínimo, 5 dias de antecedência. O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".

Consultor técnico e equipe técnica da FGTAS	Reunião 1, iniciada com a designação de relator de ata. Reunião para definição de temáticas e de cronograma de entregas.	Ata	A ata será assinada por todos e entregue para todos os participantes.
Consultor técnico	Entrega à contratante da versão prévia do primeiro boletim conjuntural e agendamento de reunião para sua discussão.	e-mail 2, com com prévia do primeiro boletim conjuntural anexo	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico, equipe técnica da FGTAS e da STDP	Reunião 2, iniciada com a designação de relator de ata. Reunião para discussão prévia do primeiro boletim conjuntural em reunião da equipe do Observatório	Ata	A ata será assinada por todos e entregue para todos os participantes.
Equipe técnica da FGTAS e da STDP	Comunicação da data e horário da reunião do CTER-RS para apresentação do 1º boletim	e-mail 3	Será enviado ao e-mail informado pelo consultor técnico conforme item 6.6.
Consultor técnico	Confirmação de participação de técnico(s) responsável(is) por apresentar o 1º boletim em reunião do CTER-RS	e-mail 4	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico, CTER-RS e equipe técnica da FGTAS e da STDP	Discussão do primeiro boletim conjuntural em reunião do CTER-RS	Ata do CTER-RS	
Consultor técnico	Entrega à contratante da versão final do primeiro boletim conjuntural	e-mail 5, com versão final do primeiro boletim conjuntural anexo	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico	Entrega à contratante da versão prévia do segundo boletim conjuntural e agendamento de reunião para sua discussão.	e-mail 6, com prévia do segundo boletim conjuntural anexo	O agendamento será com, no mínimo, 5 dias de antecedência. O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico e equipe técnica da FGTAS e da STDP	Reunião 3, iniciada com a designação de relator de ata. Reunião para discussão prévia do segundo boletim conjuntural em reunião da equipe do Observatório	Ata	A ata será assinada por todos e entregue para todos os participantes.
Equipe técnica da FGTAS e da STDP	Comunicação da data e horário da reunião do CTER-RS para apresentação do 2º boletim	e-mail 7	Será enviado ao e-mail informado pelo consultor técnico conforme item 6.6.
Consultor técnico	Confirmação de participação de técnico(s) responsável(is) por apresentar o 2º boletim em reunião do CTER-RS	e-mail 8	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico, CTER-RS e equipe técnica da FGTAS e da STDP	Discussão do segundo boletim conjuntural em reunião do CTER-RS	Ata do CTER-RS	

Consultor técnico	Entrega à contratante da versão final do segundo boletim conjuntural	e-mail 9, com versão final do segundo boletim conjuntural anexo	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico	Entrega à contratante da versão prévia do terceiro boletim conjuntural e agendamento de reunião para sua discussão.	e-mail 10, com prévia do terceiro boletim conjuntural anexo	O agendamento será com, no mínimo, 5 dias de antecedência. O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico e equipe técnica da FGTAS e da STDP	Reunião 4, iniciada com a designação de relator de ata. Reunião para discussão prévia do terceiro boletim conjuntural em reunião da equipe do Observatório	Ata	A ata será assinada por todos e entregue para todos os participantes.
Equipe técnica da FGTAS e da STDP	Comunicação da data e horário da reunião do CTER-RS para apresentação do 3º boletim	e-mail 11	Será enviado ao e-mail informado pelo consultor técnico conforme item 6.6.
Consultor técnico	Confirmação de participação de técnico(s) responsável(is) por apresentar o 3º boletim em reunião do CTER-RS	e-mail 12	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".
Consultor técnico, CTER-RS e equipe técnica da FGTAS e da STDP	Discussão do terceiro boletim conjuntural em reunião do CTER-RS	Ata do CTER-RS	
Consultor técnico	Entrega à contratante da versão final do terceiro boletim conjuntural	e-mail 13, com versão final do terceiro boletim conjuntural anexo	O e-mail deve ser endereçado a fgtas@fgtas.rs.gov.br com cópia para sip@fgtas.rs.gov.br . Deve constar no Assunto "Consultoria Observatório do Trabalho".

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários para execução total dos serviços.

7.2. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta da Contratada e deverão estar incluídos na proposta, inclusive as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.3. A proposta apresentada pelo DIEESE foi:

Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Elaboração de 3 (três) Boletins Conjunturais	Boletim publicado	12.420,00	3	37.260,00

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O serviço deverá ser executado nos dias e horários definidos entre Contratante e Contratada, como previsto neste Termo de Referência e que constarão na ordem de início de serviço a ser expedida pela FGTAS.

8.2. Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde do trabalhador que os executa e dos empregados da Contratante, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

8.3. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à

minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

8.4. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Porto Alegre.

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.6. A Contratada deverá:

- a) Dispor de equipe de profissionais técnicos com experiência em estudos do mercado de trabalho com títulos em pelo menos quatro das seguintes áreas: economia, sociologia, estatística, tecnologia da informação e geografia;
- b) Dispor de equipamentos de informática para manejo das bases de dados e para produção do boletim;
- c) Comparecer em reuniões com a equipe da FGTAS, podendo ser *online*, se mais conveniente para ambas as partes;
- d) Ler e assinar as atas, propondo ajustes sempre que necessário;
- e) Propor suas conjecturas e alternativas que entender adequadas e os questionamentos e sugestões da equipe da FGTAS, no sentido de conciliar diretrizes, sempre que forem consideradas as melhores a serem adotadas, dentro das condições de trabalho do órgão;
- f) Expor claramente e de modo objetivo suas proposições;
- g) Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e dados que auxiliem seu trabalho;
- h) Garantir a presença de pelo menos um técnico para explanar presencialmente na apresentação do boletim conjuntural;
- i) manter registro das atas e dos e-mails que enviar para a FGTAS, de modo a manter comprovação das comunicações com a FGTAS;
- j. não cometer plágio ou reproduzir material de modo que configure violação de Direitos Autorais;
- k. ceder os direitos autorais do material de apoio e do Boletim Conjuntural, permitindo sua publicação e reprodução;
- l. apresentar, para cada parcela de pagamento, os produtos devidos.

8.7. Com a finalização da execução de cada etapa dos serviços, estando o serviço executado de acordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal ou fatura para ser atestado pelo fiscal técnico designado.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento, pela Contratada, da mão de obra e dos materiais necessários para a plena execução dos serviços de cada item.

9.2. A Contratada deverá entregar os 3 (três) boletins, com referências bibliográficas, em meio digital no formato PDF.

9.2.1. O material deverá ser escrito em português, seguindo as regras ortográficas atuais e os padrões da ABNT de redação. As fontes dos dados deverão ser citadas.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Deverá a Contratante:

- a) Disponibilizar as informações suficientes e com fidelidade aos fatos, para o consultor técnico;
- b) Entregar ao consultor técnico, na primeira reunião, uma pasta contendo materiais e documentos que lhe permitam identificar a situação problema que gerou a necessidade da consultoria;
- c) Responder a todos os e-mails enviados pelo consultor técnico;
- d) Manter a guarda dos e-mails e demais documentos que irão compor o acompanhamento do processo de contratação;
- e) Emitir documento que valide a entrega de produto em cada parcela;
- g) Disponibilizar os logos que necessariamente deverão constar nos produtos;
- h) Pagar, cada parcela de pagamento, mediante a apresentação dos produtos devidos em acordo com as definições e parâmetros estabelecidos.

10.2. Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento de cada produto devido que esteja de acordo com as definições e parâmetros estabelecidos, conforme o serviço executado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de pagamento, da seguinte forma:

Serviço	Produtos	Pagamento	Valor por pagamento (R\$)	Valor Total (R\$)
Elaboração de Boletim Conjuntural (1)	1º Boletim e publicação	1º Pagamento	12.420,00	12.420,00
Elaboração de Boletim Conjuntural (2)	2º Boletim e publicação	2º Pagamento	12.420,00	12.420,00
Elaboração de Boletim Conjuntural (3)	3º Boletim e publicação	3º Pagamento	12.420,00	12.420,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				37.260,00

10.2.1. Para a fiscalização da FGTAS realizar o ateste e encaminhamento para pagamento, depois da realização da elaboração de cada um dos 3 (três) Boletins Conjunturais, os produtos deverão ter atendidos as seguintes condições:

- Discussão prévia do boletim conjuntural em reunião da equipe do Observatório;
- Discussão do boletim conjuntural em reunião do CTER-RS;
- Disponibilização (publicação) do Boletim no site do Observatório do Trabalho do RS.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nanci Anversa**, em 25/09/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Florczak Almeida**, em 28/09/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Weber Schmidt**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884211** e o código CRC **337235DC**.

Av. Borges de Medeiros, 521 - Bairro Centro

CEP 90020-023, Porto Alegre / RS - <https://fgtas.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2159-9000512-0
Documento SEI nº 3884211